



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 057/99

Autor VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 08, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI". André Luiz Furtado

Apresentado em	<u>30</u> de <u>03</u>	de 19 <u>99</u>
Rejeitado em	_____ de _____	de 19____
Aprovado em	<u>06</u> de <u>04</u>	de 19 <u>99</u>

traído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

biu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

ncionado em _____ de _____ de 19____

omulgado em _____ de _____ de 19____

to Parcial em _____ de _____ de 19____

' Total em _____ de _____ de 19____

quivado em _____ de _____ de 19____

solução n.º _____

blicado em 25 de Maio de 1999 no Journal Felhão

lei n.º 752/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L. E. I. Nº 752/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 08,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. Valdeci Alves Manço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L. E. I:

Art.1º = Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 08, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ANDRÉ LUIZ FURTADO, falecido em 18 de março de 1999.

Art.2º - À família de ANDRÉ LUIZ FURTADO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 08,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. VALDECI ALVES MANÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 08, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ANDRÉ LUIZ FURTADO, falecido em 18 de março de 1999.

Art.2º - À família de ANDRÉ LUIZ FURTADO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 07 de Abril de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

RECIBO

Salvador

Nº 246133

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: SAPERI

Recebi do Sr. ELIAS DE JESUS SILVA ROCHA

a importância de R\$ 248,45

Referente a FALES. ANDRÉ LUIS FURTADO

na Sepultura 08

Quadra A

Óbito 32.701 Livro C-29 Fl. 149 Cartório 1º Dist. com. de Cabo Frio

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPÓLE.	Aluguel	224,55
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	17,58
	Calafeto	6,32
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$	248,45

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 19 de 03 de 19 99

Elisandro de Silva Gomes
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

República Federativa do Brasil



REGISTRO CIVIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Cartório de Paz 1.º Distrito do Município de Cabo Frio

ESCRIVÃ *Maria José Antunes Sampaio*
Escrivã de Paz e Oficial Civil, por nomeação na forma da lei, etc.

Certidão de Óbito

CERTIFICO que no livro n.º C-29 fls. 149 sob n.º 32.701 de
Registro de Óbitos em data 19 de março de 1999. //

consta o assento de ANDRÉ LUIZ FURTADO. //

.. falecid o ao 18 de março de 1999.

às 23:05 horas em P.U. de São Cristóvão, neste 1º Distrito. //

.. do sexo Masculino. //

profissão Eletricista natural d este Estado. //

domiciliad o em À Rua B, nº 402, Bairro Chacrinha, Japeri, neste Estado. //

com 26 anos de idade, estado civil Solteiro. //

filh o de Geraldo Pereira Furtado. //

e de dona Maria das Graças de Freitas. //

Foi declarante Evaldo de Jesus Silveira Rocha. //

sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Luiz Jackson de Paulo França. //

.....
deu como causa da morte Traumatismo crâneo encefálico, Traumatismo fechado de tórax, Parada cardio respiratória. //

o sepultamento foi no cemitério Municipal de Japeri, Rio de Janeiro, neste Estado. //

Observações: O falecido não deixou bens a inventariar, era eleitor e deixou uma filha. //

.....
.....
.....

O referido é verdade que dou fé



Cabo Frio, 19 de março de 1999.
Maria José Antunes Sampaio
Escrivã de Paz e
Oficial do Registro Civil Oficial do Registro Civil
1º Distrito
Cabo Frio - E. do Rio de Janeiro



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 057/99

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

du _____

 EM ___ / ___ / ___

Elis _____

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI
ALVES MANÇO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
À SEPULTURA Nº 08, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

du _____


RELATOR

Elis _____


MEMBRO

Carlos _____


MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 057/99

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades
EM ___ / ___ / ___

Jaci _____
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO, cuja ementa é: "CONCED PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 08, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades
RELATOR

Jaci _____
MEMBRO

Josi _____
MEMBRO